



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:  
68.750-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA CRISTO ALVES NO KM 50, MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

### 1. OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para **contratação de serviços de recuperação física da escola cristo Alves no km 50, município de Curuçá.**

### 2. DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1. **CONTRATADA** - Pessoa jurídica contratada para a execução dos **serviços de recuperação física da escola cristo Alves no km 50, município de Curuçá.**
2. **FISCALIZAÇÃO** - Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as **Linhas Normativas da ABNT** para os serviços em questão;
2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
3. É obrigação da CONTRATADA, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
4. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização;
5. Caberá a Contratada empregar mão de obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;
6. Obedecerá às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

#### **4. DAS GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE**

1. A fiscalização desta Secretaria compete exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis;
2. Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais;
3. A instalação será dotada de todos os elementos necessários as futuras operações de inspeção e desobstrução.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **5.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

- ✓ Retirada de estrutura em madeira de lei da cobertura;
- ✓ Retirada de telha de barro;
- ✓ Retirada de esquadria de madeira sem reaproveitamento;
- ✓ Retirada de entulho.

##### **5.2. PAREDE**

- ✓ Alvenaria de tijolo (levantar alvenaria danificada;)
- ✓ Alvenaria de tijolo (empenas);
- ✓ Reboco alvenaria.

##### **5.3. ESTRUTURA**

- ✓ Per cinta em concreto armado - 12x25cm;
- ✓ Pilares em concreto armado 12 unidades - 12x25cm.

##### **5.4. COBERTURA**

- ✓ Telha de barro tipo capa canal (toda escola);
- ✓ Estrutura em madeira cobertura, encaibramento e ripamento (50%).

##### **5.5. ESQUADRIA**

- ✓ Janela em alumínio e vidro de correr 1,10x1,00m;
- ✓ Verga em concreto armado;
- ✓ Porta em madeira de lei completa inclusive ferragens 4 unidades.

##### **5.6. FORRO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- ✓ Entarugamento p/ forro PVC;
- ✓ Forro PVC BCF - 100mm.

#### **5.7. PINTURA**

- ✓ PVA interna com massa e selador;
- ✓ PVA externa sem massa e com líquido preparador.

#### **5.8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

- ✓ PVA interna com massa e selador;
- ✓ PVA externa sem massa e com líquido preparador.

#### **5.9. DIVERSOS**

- ✓ Calçada em concreto inclusive fundação.

#### **5.10. LIMPEZA GERAL**

- ✓ Limpeza geral e entrega da obra.

### **6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA**

#### **6.1. A CONTRATADA** será responsável por:

1. Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
2. Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços;
3. Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia.
4. Listados na Planilha de Serviços e Preços, em conformidade com o preço executivo.

**6.2.** Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

1. Emprego de mão de obra apropriada, especializada ou não;
2. Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
3. Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
4. Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
5. Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
6. Iluminação das áreas de trabalho;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:  
68.750-00

7. Transporte de pessoal;
8. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
9. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

6.3. São de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

## **7. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação.

1. As Ordens de Serviços indicarão:

- Os tipos de serviços autorizados;
- Os setores físicos em que se situam;
- A data de início e o prazo de execução dos serviços;
- O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.

2. As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias consecutivos da data início.

7.2. A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:

1. Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste;

3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceite, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

7. Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

8.Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

### **7.3. LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO**

1.A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar;

2.Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

3.A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento;

4.Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

### **8. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

### **9. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO**

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços. As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro ocuparão a área indicada pela Fiscalização, se necessário.

A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregos acidentados no canteiro.

### **10. ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS**

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

### **11. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:  
68.750-00

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

#### **13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.

#### **14. PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço - O.S.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Leoni Aguiar Gomes júnior  
Sec. Municipal de Obras, Urbanização e Transporte  
9.030-D  
CRE/PA